**LEI NÚMERO 613**

**MODIFICA VALORES DO CÓDIGO GERAL DO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O ANO DE 1964 (LEI Nº 585).**

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei**:**

**Artigo 1º -** A rubrica "Imposto Territorial Urbano", 0-11-1, orçada em Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), passa a ser de Cr$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros); a rubrica "Imposto Predial", 0-12-1, orçada em Cr$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), passa a vigorara como Cr$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros); a rubrica sobre "Imposto de Indústrias e Profissões", 0-17-3, orçada em Cr$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), passa a vigorar como Cr$ 21.300.000,00 (vinte e um milhões e trezentos cruzeiros).

**Artigo 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis,
em 30 de abril de 1964.

Assina**:** Fábio Botelho Notini
Prefeito Municipal

Publicação**:**
Jornal DIÁRIO DO OESTE
Nº 1001, de 10 / 05 / 1964